



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018

Ano IV - Edição nº 00475 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
64AE0DAEFBAB3362CDA3ED1527FA1FC2

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 2 /2018.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2017.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018.
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018.
AVISO E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018.
- AVISO DE ALTERAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **004/2018**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **434/2017**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **004/2018**, tipo "menor preço por lote", destinado a Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material esportivo para atender as demandas das unidades escolares do Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA – EPP, TRINCA ESPORTE LTDA EPP, COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME**. Tudo conforme o constante no processo licitatório em apreço.

Jequié/BA, 29 de janeiro de 2018

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2 /2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato administrativo de prestação de serviços, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

M&C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.533.281/0001-40

Valor Global de: R\$ 20.221,00 (vinte mil e duzentos e vinte e um reais).

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de materiais de cabeamento para instalação, movimentação, manutenção e atualização da rede, destinada à reforma do setor de tributos, atendendo as necessidades da Secretaria da Fazenda de Jequié/BA.

Data do Contrato: 25/01/2018
Vigência: ATÉ 23 DE ABRIL DE 2018.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Atividade: 2153 – Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Planejamento e Finanças
Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00 – Recursos Ordinários:

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 409/2017 – Pregão Presencial nº 106/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2017, CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, S/Nº, Bairro do Jequezinho, Jequié – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, SR. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68 e **VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, com endereço na Avenida Anhanguera, nº 5389, Setor Central, CEP 74.043-011, Goiânia / GO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.858.721/0001-86, neste ato representado por Gláucio de Souza Fernandes, brasileiro, regularmente inscrito no RG sob o número 3612043, 2º Via, Órgão Emissor/UF – DGPC/GO, CPF sob nº 851.699.431-72. As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista:

Considerando a identificação da necessidade de prorrogação do contrato para melhor atendimento ao interesse público;

Considerando que a utilização deste Contrato configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município,

Considerando a previsão legal contida no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93;

Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º. **093/2017**, celebrado em **16/06/2017**, objetivando contratação de empresa especializada para realizar serviço de mapeamento aéreo pelo método de Sensoriamento Remoto, Implantação de Marcos e Placas de Rastreamento com Equipamentos Geodésicos para o Município de Jequié / BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 16 de junho de 2017, entre o Município de Jequié e a empresa **VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo do contrato celebrado em 16 de junho de 2017 entre o Município de Jequié e a empresa **VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**, fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018, estendendo-se até 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento legal nas disposições do artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93 e disposições contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Assim, por estarem justas e acertadas, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavradas em 02 (duas) vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Jequié, 29 de dezembro de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
MUNICÍPIO

VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF

2- _____
CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades do Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 16 de fevereiro de 2018 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 01 de fevereiro de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades do Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 013/2018	IV. Processo administrativo nº: 003/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades do Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal da Fazenda
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 16 de fevereiro de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Atividade: 2153 – Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Planejamento e Finanças Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 00 – Recursos Ordinários	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro, Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	
XIII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios ou pelo seu representante legal (conforme modelo do anexo VIII).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

JEQUIÉ/BA, 24 de janeiro de 2018.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades do Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

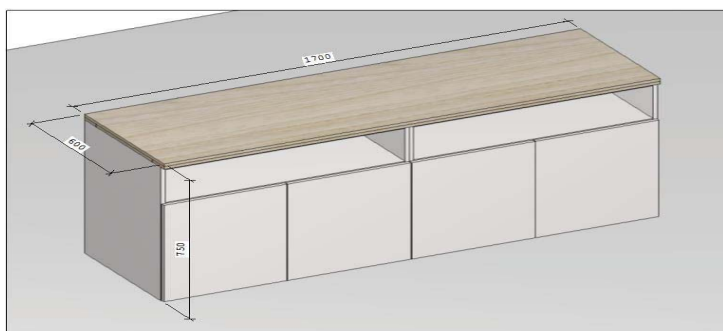
A aquisição de novos móveis faz-se necessário para melhoria do atendimento ao público, visto que será adquirido para o novo local de atendimento do departamento de tributos.

3 – ESPECIFICAÇÕES/PROJETOS E PLANTA BAIXA

PROJETO MÓVEIS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ARMÁRIO MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX ETAMPO NOCE MARE 30MM, COM QUATRO PORTAS E NINCHO VAZADO. MEDINDO 1700x750x600 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	869 x 15 x 530
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1800 x 30 x 550
2 UN	Fundo	885 x 6 x 682,5
4 UN	Lateral Esquerda	750 x 15 x 530
4 UN	Painel Porta	542 x 15 x 447
2 UM	Prateleira Fixa	869 x 15 x 507,5
2 UN	Tampo Engrossado p/ Composição	1800 x 15 x 80
1 UN	Tampo p/ Composição	1800 x 15 x 550
2 UM	Travessa Frontal	869 x 15 x 95
2 UN	Travessa Traseira	869 x 15 x 95
40 UN	Cavilha	8 x 30
8 UN	Dobradiça de Cobrimento Total c/ Calço	1 x 1 x 1
24 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
24 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
32 UN	Parafuso 3,5x12 Cabeça Chata	3,5 x 12



MESA EM MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 30MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU - MEDINDO 1200x750x600 (LxAxP)

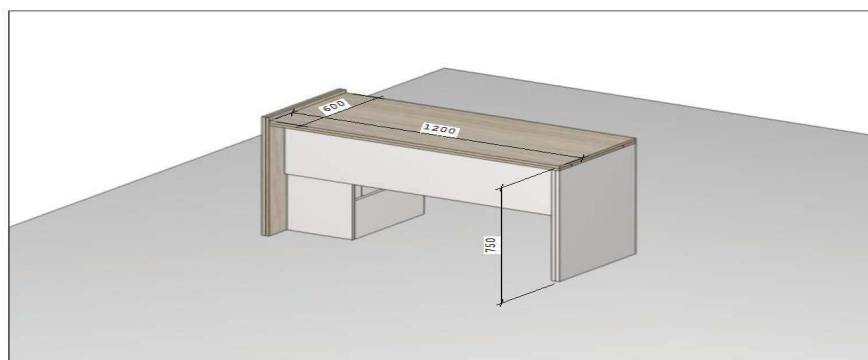
Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	300 x 15 x 370

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 UN	Fita p/ Tampo Composto	720 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	770 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1238 x 30 x 500
2 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
1 UN	Fundo	269 x 15 x 319
2 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335
2 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
2 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370
2 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
0.4225 M2	Painel	1207 x 15 x 350
0.2016 M2	Painel	720 x 15 x 280
0.3375 M2	Painel	450 x 15 x 250
2 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
1.004 M2	Tampo p/ Composição	1238 x 15 x 500
0.6375 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
0.36 M2	Tampo p/ Composição	720 x 15 x 500
0.36 M2	Tampo p/ Composição	719,99 x 15 x 499,99
2 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
20 UN	Cavilha	8 x 30
20 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
20 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
6 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
4 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
20 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
20 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
2 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350
2 UN	Puxador Gola p/ Porta 15mm 296mm	296 x 50 x 17,5



MESA EM MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE 30MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU - MEDINDO 1800x750x600 (LxAxP)

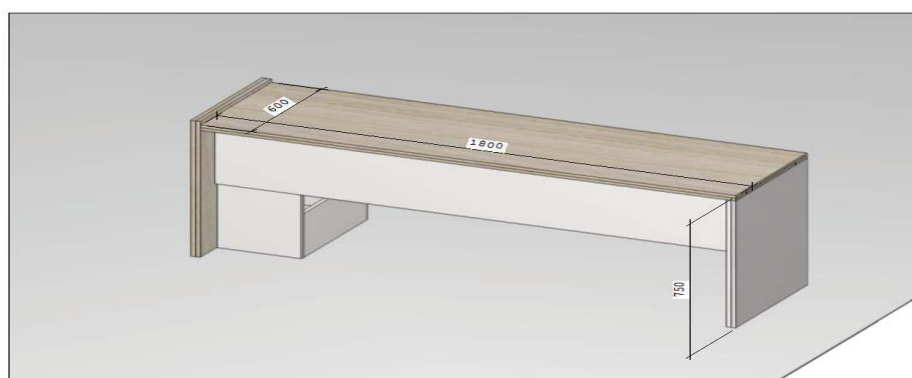
Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	300 x 15 x 370

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 UN	Fita p/ Tampo Composto	720 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	770 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1770 x 30 x 500
2 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
1 UN	Fundo	269 x 15 x 319
2 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335
2 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
2 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370
2 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
0.6087 M2	Painel	1739 x 15 x 350
0.2016 M2	Painel	720 x 15 x 280
0.3375 M2	Painel	450 x 15 x 250
2 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
1.27 M2	Tampo p/ Composição	1770 x 15 x 500
0.7226 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
0.36 M2	Tampo p/ Composição	720 x 15 x 500
0.36 M2	Tampo p/ Composição	719,99 x 15 x 499,99
2 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
20 UN	Cavilha	8 x 30
20 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
20 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
6 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
4 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
20 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
20 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
2 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350
2 UN	Puxador Gola p/ Porta 15mm 296mm	296 x 50 x 17,5



MESA EM L MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX TAMPO NOCE MARE, COMPOSTA POR GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU - MEDINDO 1700x750x600 (LxAxP)

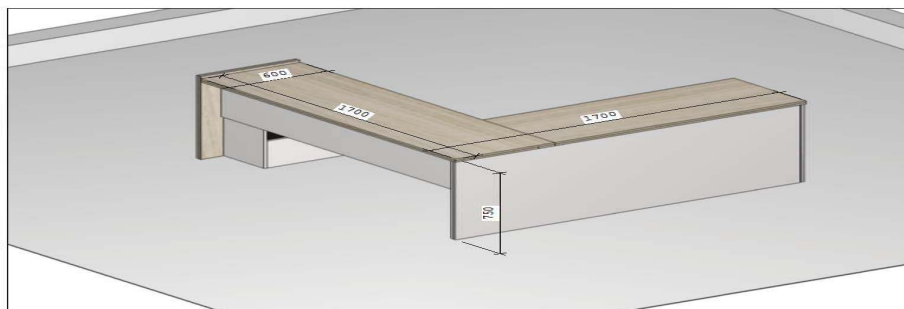
Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	300 x 15 x 370

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 UN	Fita p/ Tampo Composto	720 x 30 x 1739
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	770 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Composto	720 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1770 x 30 x 500
1 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	1269 x 30 x 500
2 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
1 UN	Fundo	269 x 15 x 319
2 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335
2 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
2 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370
2 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
0.6087 M2	Painel	1739 x 15 x 350
0.2016 M2	Painel	720 x 15 x 280
0.3375 M2	Painel	450 x 15 x 250
2 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
1.6121 M2	Tampo p/ Composição	720 x 15 x 1739
1.6121 M2	Tampo p/ Composição	719,99 x 15 x 1738,99
1.9045 M2	Tampo p/ Composição	1770 x 15 x 500
0.9801 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
2 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
20 UN	Cavilha	8 x 30
20 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
20 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
6 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
4 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
20 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
20 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
2 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350
2 UN	Puxador Gola p/ Porta 15mm 296mm	296 x 50 x 17,5



ARMÁRIO DE ARQUIVOS MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX COMPOSTA POR DIVISÓRIAS INTERNAS - MEDINDO 1700x2500x400 (LxAxP)

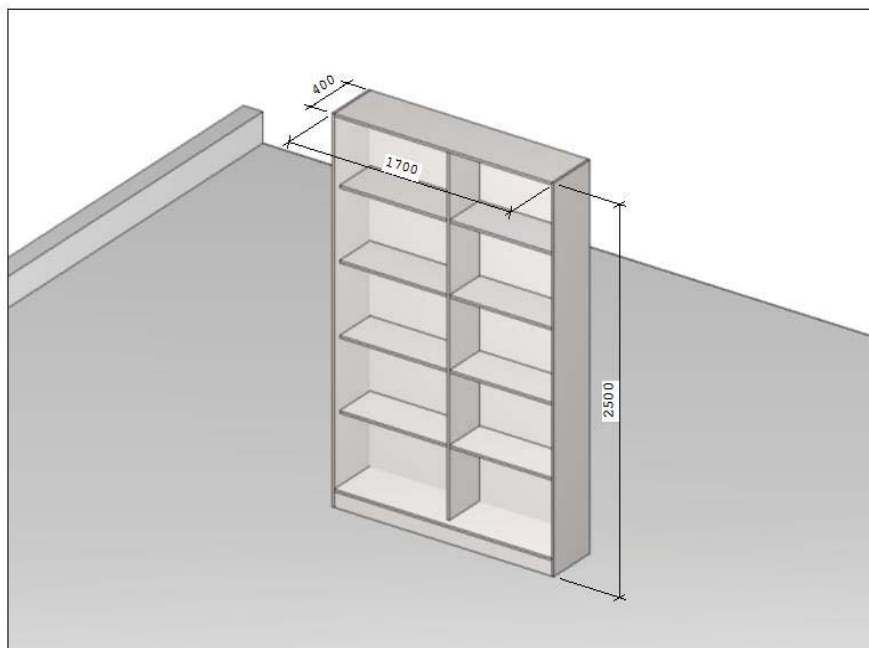
Qtd	Descrição	Dimensões
2 UN	Base	1669 x 15 x 400

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 UN	Divisória	2369 x 15 x 333
1 UN	Fundo	2385 x 6 x 1685
2 UN	Lateral Esquerda	2500 x 15 x 400
8 UN	Prateleira Móvel	826,75 x 15 x 333
2 UN	Rodapé	1669 x 15 x 100
12 UN	Cavilha	8 x 30
12 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
12 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
46 UN	Prego 8x1	1 x 8
32 UN	Suporte Pino p/ Prateleira	8 x 35 x 16
12 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18



MESA CONJUNTA EM L MDF REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX ,TAMPO NOCE MARE, GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU - MEDINDO 5000x3000x750 (LxAxP)

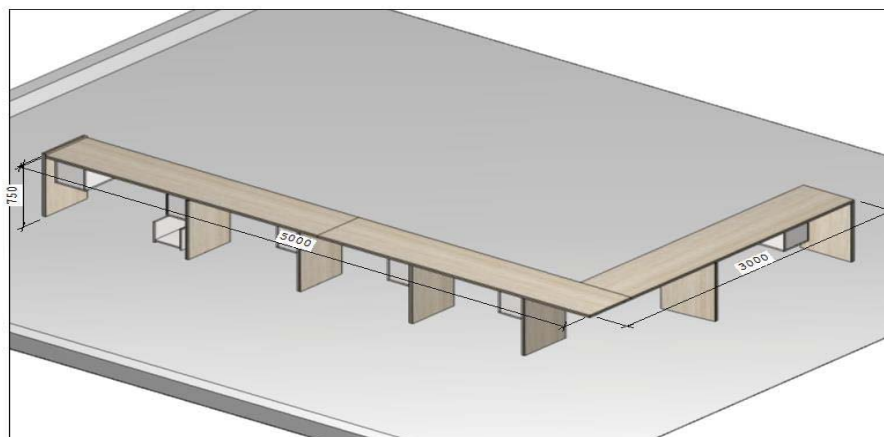
Qtd	Descrição	Dimensões
12 UN	Base	300 x 15 x 370
7 UN	Fita p/ Tampo Composto	770 x 30 x 500
3 UN	Fita p/ Tampo Engrossado	2700 x 30 x 500
12 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
6 UN	Fundo	269 x 15 x 319
12 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
12 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370
12 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
1.6875 M2	Painel	450 x 15 x 250
12 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
6.745 M2	Tampo p/ Composição	2700 x 15 x 500
4.1542 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
12 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
120 UN	Cavilha	8 x 30
120 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
120 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
36 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
24 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
120 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
120 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
12 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350



MESA CONJUNTA EM L MDF REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX ,TAMPO NOCE MARE, GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU MEDINDO 3000x2000x750 (LxAxP)

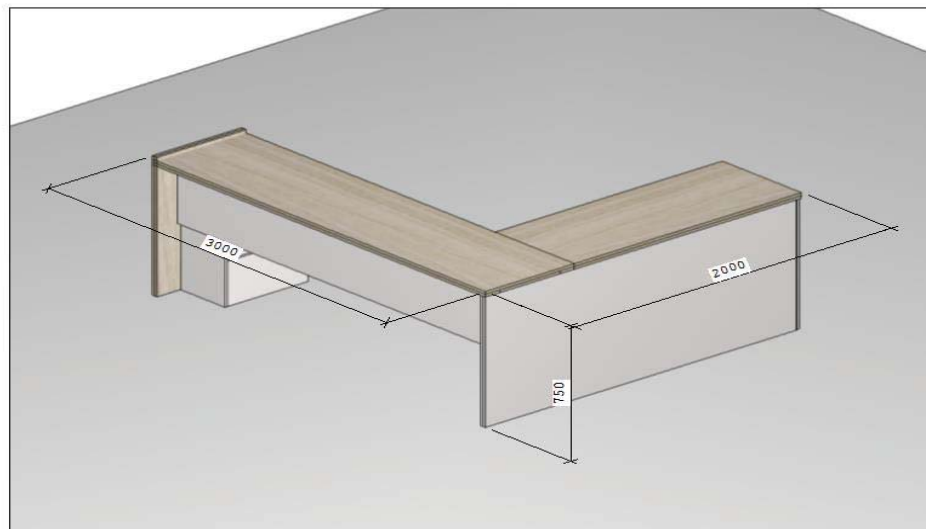
Qtd	Descrição	Dimensões
8 UN	Base	300 x 15 x 370
4 UN	Tampo Composto	770 x 30 x 500
2 UN	Tampo Engrossado	1500 x 30 x 500
1 UN	Tampo Engrossado	2000 x 30 x 500
8 UN	Frente Falsa Gaveta	212,6 x 15 x 99
4 UN	Fundo	269 x 15 x 319
8 UN	Fundo Gaveta	228,6 x 6 x 335
8 UN	Lateral Direita Gaveta	350 x 15 x 99
8 UN	Lateral Esquerda	319 x 15 x 370

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 UN	Lateral Esquerda Gaveta	350 x 15 x 99
1.6875 M2	Painel	450 x 15 x 250
8 UN	Painel Gaveta	136 x 15 x 296
4.04 M2	Tampo p/ Composição	2000 x 15 x 500
2.5032 M2	Tampo p/ Composição	769,99 x 15 x 499,99
8 UN	Traseira Gaveta	212,6 x 15 x 99
80 UN	Cavilha	8 x 30
80 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
80 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
24 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
16 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
80 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
80 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
8 UN	Telescópica Total 350mm	12,7 x 50 x 350



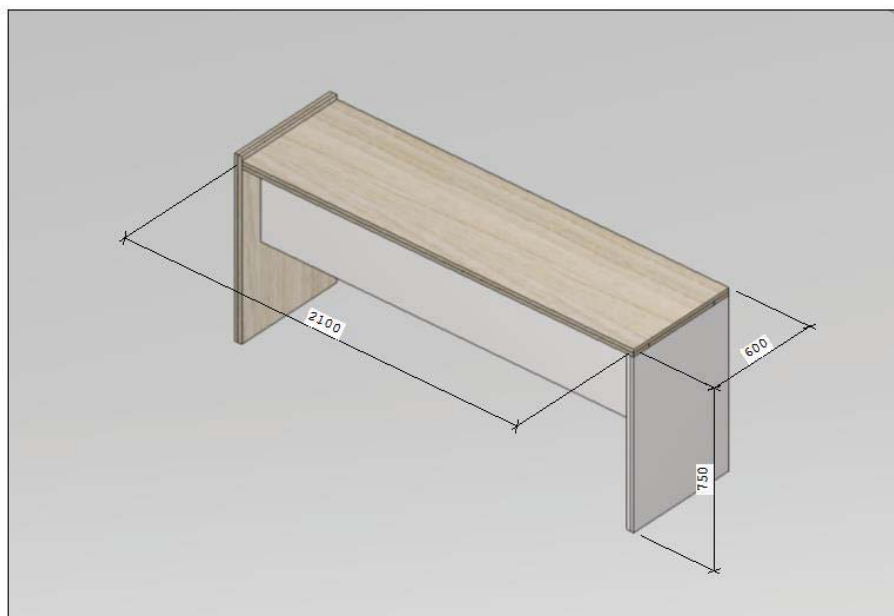
MESA PARA REUNIÃO MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA TAMPO E PÉS NOCE MARE - MEDINDO 2100x750x600 (LxAxP)

Qtd	Descrição	Dimensões
1 UN	Tampo Composto	720 x 30 x 900
2 UN	Tampo Composto	720 x 30 x 500
1 UN	Tampo Engrossado	2100 x 30 x 600
2.628 M2	Tampo p/ Composição	2100 x 15 x 600
1.7744 M2	Tampo p/ Composição	719,99 x 15 x 899,99
18 UN	Cavilha	8 x 30
18 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
18 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM MDF REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX, TAMPO NOCE MARE, GAVETEIRO, ARMARIOS, E SUPORTE CPU - MEDINDO 3800x1050x1700 (LxAxP)

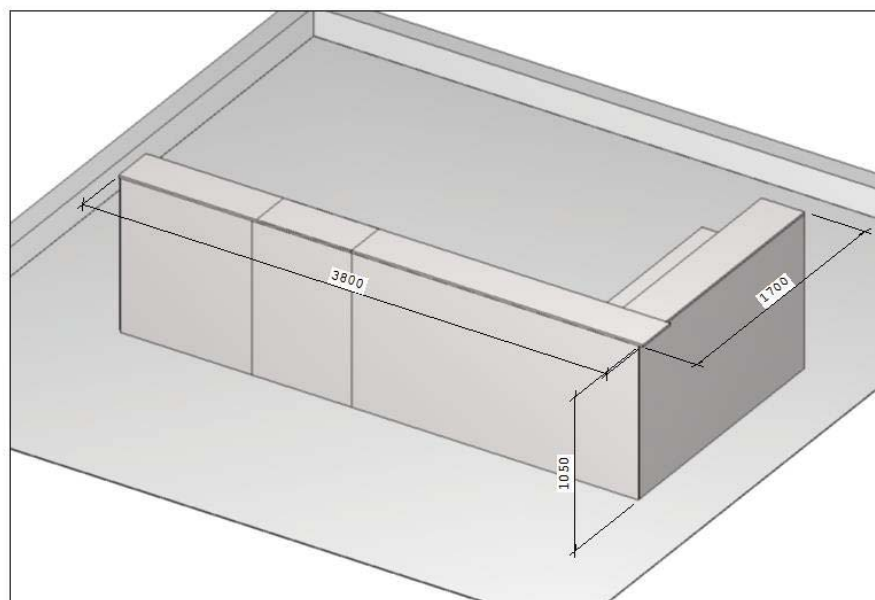
Qtd	Descrição	Dimensões
1 UN	Base	369 x 15 x 550
1 UN	Base	769 x 15 x 550
4 UN	Frente Falsa Gaveta	312,6 x 15 x 80
1 UN	Fundo	385 x 6 x 552,5
1 UN	Fundo	785 x 6 x 552,5
4 UN	Fundo Gaveta	328,6 x 6 x 485
4 UN	Lateral Direita Gaveta	500 x 15 x 80
2 UN	Lateral Esquerda	720 x 15 x 550
4 UN	Lateral Esquerda Gaveta	500 x 15 x 80
2.835 M2	Painel	2700 x 15 x 1050
1.89 M2	Painel	2700 x 15 x 700
1.89 M2	Painel	1800 x 15 x 1050
1.6958 M2	Painel	1615 x 15 x 1050
0.81 M2	Painel	2700 x 15 x 300
0.77 M2	Painel	1100 x 15 x 700
0.63 M2	Painel	900 x 15 x 700
1.512 M2	Painel	720 x 15 x 700
0.4878 M2	Painel	1626 x 15 x 300
0.4542 M2	Painel	1514 x 15 x 300

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,2988 M2	Painel	1050 x 15 x 284,5
4 UN	Painel Gaveta	117 x 15 x 396
2 UN	Painel Porta	579 x 15 x 397
1 UN	Prateleira Móvel	769 x 15 x 512,5
2 UN	Rodapé	369 x 15 x 100
2 UN	Rodapé	769 x 15 x 100
4 UN	Traseira Gaveta	312,6 x 15 x 80
1 UN	Travessa Frontal	369 x 15 x 95
1 UN	Travessa Frontal	769 x 15 x 95
1 UN	Travessa Traseira	369 x 15 x 95
1 UN	Travessa Traseira	769 x 15 x 95
60 UN	Cavilha	8 x 30
4 UN	Dobradiça de Cobrimento Total c/ Calço	1 x 1 x 1
32 UN	Haste p/ Minifix	8 x 31,5
32 UN	Kit Minifix15mm	15 x 12,5 x 18
16 UN	Parafuso 3,5x12 Cabeça Chata	3,5 x 12
12 UN	Parafuso 4,8x25 Cabeça Chata	4 x 25
12 UN	Parafuso 4x12 Cabeça Panela	4 x 12
56 UN	Parafuso 4x16 Cabeça Chata	4 x 16
4 UN	Suporte Pino p/ Prateleira	8 x 35 x 16
32 UN	Tapa Furo Rastex p/ Minifix Branco	15 x 12,5 x 18
4 UN	Telescópica Total 500mm	12,7 x 50 x 500



Prefeitura Municipal de Jequié

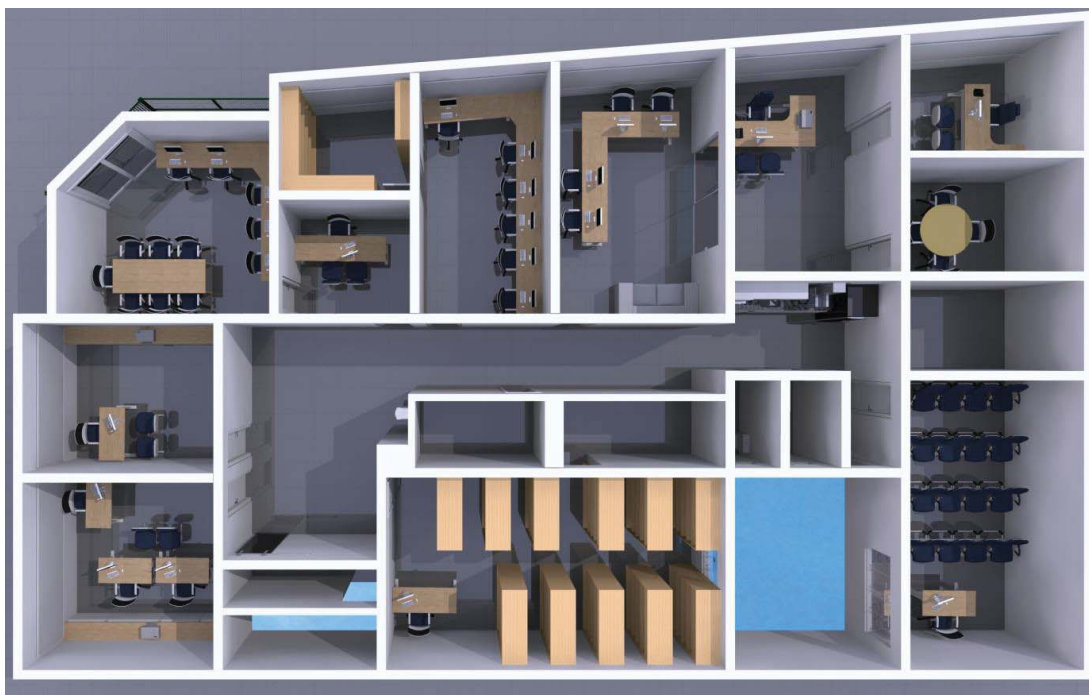


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANTA BAIXA DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
FIGURA 1



FIGURA 2



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 –QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	85739	ARMÁRIO MDF, REVESTIMENTO EM BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO 30MM, COM QUATRO PORTAS E NINCHO VAZADO, MEDINDO 1700X750X600 (LXAXP)	12	UN
2	Mat.	85833	MESA EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE , 30 MM COM GAVETEIRO SUSPENÇO E SUPORTE CPU , MEDINDO 1200MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	25	UN
3	Mat.	85834	MESA EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE , 30 MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU , MEDINDO 1800MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	5	UN
4	Mat.	85744	MESA EM L MDF, REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO 30 MM, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 1700X750X600 (LXAXP)	2	UN
5	Mat.	85745	ARMÁRIO DE ARQUIVOS MDF, REVESTIMENTO EM BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX, COMPOSTA POR DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO 1700X2500X400 (LXAXP)	12	UN
6	Mat.	85747	MESA CONJUNTA EM L MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 5000X3000X750 (LXAXP)	1	UN
7	Mat.	85748	MESA CONJUNTA EM L MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 3000X2000X750 (LXAXP)	1	UN
8	Mat.	85839	MESA REUNIÃO EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA , TAMPO E PÉS NOCE MARE , MEDINDO 2100MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	1	UN
9	Mat.	85751	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX, TAMPO, COM GAVETEIRO, ARMÁRIOS E SUPORTE CPU, MEDINDO 3800X1050X1700 (LXAXP)	2	UN

Valor global estimado para contratação: R\$ 100.564,72 (cem mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A empresa vencedora entregará o material licitado à CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	85739	ARMÁRIO MDF, REVESTIMENTO EM BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO 30MM, COM QUATRO PORTAS E NINCHO VAZADO, MEDINDO 1700X750X600 (LXAXP)	12	UN		
2	Mat.	85833	MESA EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE , 30 MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU , MEDINDO 1200MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	25	UN		
3	Mat.	85834	MESA EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX E TAMPO NOCE MARE , 30 MM COM GAVETEIRO SUSPENSO E SUPORTE CPU , MEDINDO 1800MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	5	UN		
4	Mat.	85744	MESA EM L MDF, REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO 30 MM, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 1700X750X600 (LXAXP)	2	UN		
5	Mat.	85745	ARMÁRIO DE ARQUIVOS MDF, REVESTIMENTO EM BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA BRANCO TX, COMPOSTA POR DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO 1700X2500X400 (LXAXP)	12	UN		
6	Mat.	85747	MESA CONJUNTA EM L MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 5000X3000X750 (LXAXP)	1	UN		
7	Mat.	85748	MESA CONJUNTA EM L MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX E TAMPO, COM GAVETEIRO SUSPENSO, SUPORTE CPU - MEDINDO 3000X2000X750 (LXAXP)	1	UN		
8	Mat.	85839	MESA REUNIÃO EM MDF C/ REVESTIMENTO BP COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA , TAMPO E PÉS NOCE MARE , MEDINDO 2100MM X 750MM X 600MM (L X A X P)	1	UN		
9	Mat.	85751	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM MDF, REVESTIMENTO BP, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, BRANCO TX, TAMPO, COM GAVETEIRO, ARMÁRIOS E SUPORTE CPU, MEDINDO 3800X1050X1700 (LXAXP)	2	UN		
						Valor Total:	

O valor global é de R\$ _____ (_____).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados de escritório, com montagem e instalação, para atender as necessidades do Departamento de Tributos deste Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será executado de acordo com a solicitação feita pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:
Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTES							
							Total (R\$):

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega/instalação dos móveis será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa de bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4. “d” do edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **002/2018**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **429/2017**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº **002/2018**, tipo "menor preço por lote", destinado a contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME, GAUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, COMPETEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Tudo conforme o constante no processo licitatório em apreço.

Jequié/BA, 23 de janeiro de 2018

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial

CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié
CNPJ Nº 26.037.369/0001-62**Aviso do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 02/2018**

O CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, através de sua Pregoeira comunica aos interessados que fará o Pregão Presencial SRP nº. 02/2018, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, tomografia e ressonância magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG) para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Jequié-BA. Dia: 19/02/2018, às 13:00 h, na sala provisória de Licitações do CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, sito à Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA. O Edital encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Jequié-BA www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e Diário Oficial do Município de Lafaiete Coutinho-BA www.lafaietecoutinho.ba.gov.br, Informações: no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00 h. Telefone: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou licitacaoconsorciosaude@gmail.com. Jequié-BA, 01 de fevereiro de 2018. landerleia de Oliveira Nascimento - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

O CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 26.037.369/0001-62, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à **contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG) para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde localizada em Jequié, BA,** seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

- 1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de preços;
- 1.2.3 Anexo III – Carta de Preposição;
- 1.2.4 Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.2.5 Anexo V – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.6 Anexo VI – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.2.7 Anexo VII - Minuta De Ata De Registro De Preços;
- 1.2.8 Anexo VIII – Minuta e Anexos do Contrato.

2. CRONOGRAMA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Data de início do recebimento das propostas: **19/02/2018.**
- 2.2 Último dia para o recebimento das propostas: **19/02/2018, às 13 horas.**
- 2.3 Data da sessão pública do Pregão Presencial: **19/02/2018, às 13:00 horas**, na Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA
- 2.4 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa ao Edital: **15/02/2018.**
- 2.5 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.
- 2.6 - A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município Lafaete Coutinho www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e Diário Oficial do Município de Jequié www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br/diario

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço licitacaoconsorciosaude@gmail.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
- 3.2 Os questionamentos serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3 Os interessados deverão consultar o sítio www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br/diario Diário Oficial do Município de Jequié-BA e www.lafaietecoutinho.ba.gov.br Diário Oficial do Município de Lafaete Coutinho-BA para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
- 3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico, para o endereço licitacaoconsorciosaude@gmail.com ou por meio postal, endereçada a Pregoeira e à Equipe de Apoio do Consórcio, Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.
- 3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário da Bahia.

4. DO OBJETO

- 4.1A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde localizada em Jequié, BA., seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e as

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos e conforme o quantitativo abaixo:

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade
Mamografia Digital	7.392
Raio X Digital	8.712
Tomografia Computadorizada	5.016
Ressonância Magnética	6.744

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade
Holter	1.320
Mapa	1.320
ECG	2.400
EECG	960

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado na tabela abaixo:

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Mamografia Digital	616	7.392	23,50	14.476,00	173.712,00
Raio X Digital	726	8.712	8,60	6.243,60	74.923,20
Tomografia Computadorizada	418	5.016	37,75	15.779,50	189.354,00
Ressonância Magnética	562	6.744	55,00	30.910,00	370.920,00
TOTAL LOTE 01				67.409,10	808.909,20

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Holter	110	1.320	39,00	4.290,00	51.480,00
Mapa	110	1.320	29,00	3.190,00	38.280,00
ECG	200	2.400	10,50	2.100,00	25.200,00
EECG	80	960	30,00	2.400,00	28.800,00
TOTAL LOTE 02				11.980,00	143.760,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídas e atendam às especificações contidas neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO DE REGISTRO DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:

ÓRGÃO LICITANTE: CISRJ - - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

ÓRGÃO LICITANTE: CISRJ - - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

6.3 É vedada a participação de:

6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Consórcio, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei nº 12.846/2013:

6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Consórcio;

6.3.5 licitantes em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.3.6 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, na ordem classificatória,

Página 3 de 33

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 **Processo Administrativo nº 001/2018**

para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (art. 45, §3.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue à Pregoeira ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.

7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital.

7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada à Pregoeira no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do Consórcio, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia).

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 A Pregoeira somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;

9.2.3 Procuração ou carta de preposição – modelo sugerido no Anexo III, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante que estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O envelope **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

10.1.2 **PREÇO** – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto;

10.1.3 **VALIDADE DA PROPOSTA** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;

10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas.

10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

10.1.6 As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Comprovada mediante a apresentação de:

11.1.1.1 do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

11.1.1.2 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

11.1.1.3 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovada mediante a apresentação de:

11.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

11.1.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.1.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;

11.1.2.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

11.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.1.2.7 Declaração de cumprimento do art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo V do edital;

Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

A prova da inscrição a que se referem os itens “11.1.2.1” e “11.1.2.2” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “11.1.2.3” e “11.1.2.4”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo anexo ao Edital.

Acomprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

11.1.3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 A empresa vencedora deverá estar inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina - CRM da Bahia, e ter como responsável técnico um médico, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014;

11.1.4.2 apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência de no mínimo (02) dois anos da empresa em telediagnóstico;

11.1.4.3 declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

11.1.4.4 declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;

11.1.4.5 indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.1.4.6 A aptidão exigida na letra e) deverá contemplar:

11.1.4.6.1 relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado;

11.1.4.6.2 comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: i) Carteira de Trabalho; ii) Contrato social; iii) Contrato de prestação de serviços; iv) Contrato de trabalho registrado na DRT ou v) termo através do qual o profissional assumiu o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido a contratação através do Pregão Presencial em curso.

11.1.4.6.3 para o cumprimento do objeto será indispensável que a empresa conte com uma equipe de profissionais médicos com especialização nas áreas de cardiologia e de neurologia

11.1.4.7 A empresa deve ainda apresentar cópia do Diploma e comprovação do registro junto ao Conselho Regional ou Órgão de Classe dos profissionais médicos.

11.1.4.8 Demonstração da Licitante que mantém, para execução do objeto, do momento da contratação até o final da vigência do contrato, profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da Bahia que possuam certificado de conclusão de especialização/ residência médica nas áreas de cardiologia e

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 **Processo Administrativo nº 001/2018**

neurologia, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e de Neurologia.

11.1.4.9 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

11.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do Consórcio, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pela Pregoeira após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:

11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.2.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:

11.2.6.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.

11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo Consórcio e a ele endereçadas.

11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Consórcio, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, A Pregoeira declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o último momento para recebimento das propostas.

12.1.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, a Pregoeira poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

12.3 Ato contínuo, a Pregoeira receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12.4 A Pregoeira abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de MENOR PREÇO POR LOTE (preço máximo do lote único em 12 meses) e aqueles que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade dessas propostas com os requisitos do Anexos I – Termo de Referência e do edital:

12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta.

12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo a Pregoeira realizar diligências para averiguação dos mesmos.

12.4.2.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.

12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO POR LOTE (preço máximo do lote único em 12 meses), desde que atendidos aos requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e neste edital; e

12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e neste edital.

12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances.

12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço máximo do lote único em 12 meses no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote único em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Encerrada a disputa de lances dos lotes, a Pregoeira:

12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;

12.9.3 negociará a redução dos preços; e

12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.

12.10 Embora seja considerado o preço máximo do lote em 12 meses para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pela Pregoeira, definir o preço total por itens e subitens, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens (tabelas do item 5.1 deste edital), bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, a Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à Pregoeira e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: licitacaoconsorciosaude@gmail.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.12 Ato contínuo, a Pregoeira examinará os documentos contidos no Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que a Pregoeira examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.

12.15 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

14.3 Sempre que for interposto recurso deverá ser juntado aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.

14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Presidente do Consórcio e deverão ser enviadas à Pregoeira, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

14.5.1 A Pregoeira lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Presidente do Consórcio que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior tornará válido o REGISTRO DE PREÇOS com a posterior e subsequente adjudicação homologando.

15.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à efetiva contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Publicado o julgamento e a classificação dos preços e decorridos 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, a licitação será adjudicada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario.

16.2 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria Executiva do Consórcio, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento de Serviço – AFS, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

16.4 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

16.5 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

16.6 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

16.8 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.9 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.11 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões de regularidade fiscal e trabalhista iguais exigidas neste Edital, sob pena de a contratação não se concretizar.

16.12 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16.13 - A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo deste Edital.

16.14 Se o vencedor for convidado a assinar o contrato fica estabelecido será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência Administrativa do Consórcio, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002.

16.15 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.14 deste Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Fiscalização do contrato e recebimento do objeto processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

20.1 Eventuais repactuação dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Consórcio, a saber:

Órgão: 01.01 - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE - REGIÃO DE JEQUIÉ

Projeto/Atividade: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio.

22 - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

22.2 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

22.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

22.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

22.5 - O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.

23.2 Assegura-se ao Consórcio o direito de:

23.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

23.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

23.2.3 Adiar a data da sessão; e

23.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

23.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

23.4 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

23.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no Consórcio.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 **Processo Administrativo nº 001/2018**

23.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.10 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização da Pregoeira.

23.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Consórcio.

23.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, BA. para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Jequié, BA, 01 de fevereiro de 2018.

Ianderleia de Oliveira Nascimento

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Policlínica é uma unidade de saúde para atendimento de média complexidade nas especialidades médicas de angiologia, cardiologia, endocrinologia, gastrologia, neurologia, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, além dos Serviços de Apoio à Diagnóstico. Esses serviços irão suprir o vazio assistencial existente no Estado, entre a Atenção Básica e a Atenção Terciária (Hospital), assegurando ao paciente a integralidade da assistência, evitando internações desnecessárias, migração de pacientes para a capital do Estado, superlotação das emergências e promovendo o fortalecimento Regional.

Para assegurar qualidade e celeridade ao diagnóstico é fundamental a emissão de laudos médicos em prazos adequados, obtidos, atualmente, através da implantação do telediagnóstico, que compreende a utilização de tecnologias da informação e comunicação para realizar serviços de apoio ao diagnóstico com distâncias geográficas e temporal. A necessidade desse serviço foi reconhecida pelo Ministério da Saúde ao publicar o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes através da Portaria nº 2.554 de 28 de outubro de 2011, instituindo no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde.

Atualmente a utilização do telediagnóstico é fundamental no atendimento ao paciente, já que o médico ganha tempo, consegue dar um diagnóstico mais preciso e faz com que o paciente se recupere mais rapidamente. Os laudos são feitos a distância, garantindo exames de uma forma mais rápida e segura.

Para emitir laudos a distância o médico faz o download de imagens, interpreta e as reconstrói, ajustando a imagem, quanto ao brilho, sombra, contraste e até tamanho. A qualidade das imagens reduz os erros médicos, superando em muito as impressões em filme, além de reduzir os custos e o tempo de diagnóstico.

Além da maior segurança para o paciente o sistema de radiologia a distância possibilita atendimento de maior fluxo de solicitações, com ganhos expressivos de produtividade e agilidade no processo de diagnóstico médico.

O propósito desse Termo de Referência é definir as regras para contratação de empresa especializada com vistas a emissão de laudos dos seguintes exames nas unidades da Policlínica Regional de Saúde localizada em Jequié, BA.: Mamografia, Raio X, Tomografia, Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG).

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG)** para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde localizada em Jequié, BA., seguindo as especificações e condições abaixo:

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01 DO OBJETO

a) A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nas quantidades e prazos máximos de 72 (setenta e duas) horas úteis para exames de abdômen, pelve e vasculares nas modalidades de tomografia e ressonância e 48 (quarenta e oito) horas úteis para demais exames após a transmissão para a Central de Laudos. As quantidades mensais previstas estão abaixo:

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade mensal	Quantidade total
Mamografia Digital	616	7392
Raio X Digital	8.640	8712
Tomografia Computadorizada	4.884	5016

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

Ressonância Magnética	5.460	6744
-----------------------	-------	------

- a. Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº 1.643/2002 e a Resolução CFM nº 2.107/2014.
- b. Disponibilizar um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System), que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permite o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem volumetria ou licença de uso para os pontos de atendimento da Policlínica.
- c. Garantir solução de sistema RIS que permita:
 - Interface Web
 - Gerenciamento do fluxo de exames local e via web para os usuários
 - Laudo local e remoto para os médicos
 - Permita a visualização das imagens via Web
 - Worklist nas modalidades
 - API de Integração do sistema de gestão radiológica (RIS) com o sistema de gestão clínica das Policlínicas (HIS) - SIGES
- d. Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICIM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.
- e. Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto.
- f. Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.
- g. Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica no Sistema de Gestão de Imagens PACS.
- h. Se responsabilizar pela manutenção do sistema e serviço de *help desk* a distância com acesso remoto e presencial, caso não seja possível a solução remota.
- i. Integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.
- j. Apresentar manual técnico do sistema contratado contendo os protocolos e orientações para captação, envio de imagens e recepção de laudos pelos técnicos de radiologia e setor responsável na Policlínica.
- k. Se responsabilizar pela manutenção do sistema e serviço de *help desk* a distância com acesso remoto e presencial, caso não seja possível a solução remota.
- l. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- m. Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).
- n. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 02 DO OBJETO

1.3.1 A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico de exames de holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nos prazos máximos de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após a captura do traçado gráfico, nas quantidades máximas previstas abaixo:

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade mensal	Quantidade total
Holter	110	1320
Mapa	110	1320
ECG	200	2400
EECG	80	960

- a. Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº 1.643/2002 e a Resolução CFM nº 2.107/2014.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

- b. A CONTRATADA deve fornecer o (s) sistema (s) operacional (ais) registrado e softwares necessários para a realização dos diagnósticos;
- c. A CONTRATADA deve disponibilizar módulo para captação dos traçados gráficos com registro validado na ANVISA, compatível com os equipamentos relacionados no anexo I do Termo de Referência.
- d. Garantir a transmissão e o gerenciamento de dados com interface web para acesso local e remoto nos servidores indicados pela contratante.
- e. Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios das unidades de modo local e remoto
- f. Possibilidade de disponibilização de acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.
- g. Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica.
- h. Se responsabilizar pela manutenção do sistema e serviço de *help desk* a distância com acesso remoto e presencial, caso não seja possível a solução remota.
- i. Criar condições para integrar o resultado dos exames (laudo) com o Sistema de Gestão da unidade, sendo atualmente o Sistema SIGES (Sistema Integrado de Gestão em Saúde), podendo sofrer alteração no futuro.
- j. Se responsabilizar pela manutenção do sistema e serviço de *help desk* a distância com acesso remoto e presencial, caso não seja possível a solução remota.
- k. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- l. Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).
- m. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Pregão Presencial será regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo presente Edital e por seus Anexos. A lei n.º 8.666/93 e alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja ausência pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal a Contratada deverá:

- a. oferecer serviços descritos nos itens 2.2 "ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01 DO OBJETO" e/ou 2.3 "ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 02 DO OBJETO".
- b. Estabelecer um Sistema de Emissão de Laudos visualizados e impressos de acordo a Resolução CFM nº 2.107/2014.
- c. Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste contrato;
- d. O sistema deverá permitir a inserção e recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cadastro Nacional de Saúde, CPF, RG, Número de Prontuário).
- e. O sistema deve permitir a realização dos Laudos independente da conexão com a rede de internet e armazenagem de todos os exames realizados em banco de dados.
- f. Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela contratante em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;
- g. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos e prazos de atendimento por tipo de laudo;
- h. A CONTRATADA será penalizada sempre que houver falta dos resultados dos diagnósticos no prazo estabelecido no contrato;
- i. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato
- j. Deverá disponibilizar todos os registros de laudos e documentos do serviço prestado para a CONTRATANTE, assim que solicitado por esta última.
- k. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela CONTRATANTE sempre que lhe parecer necessário.
- l. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

- m. Oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da contratante, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo médico especialista solicitante ou pelos da CONTRATADA;
- n. Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;
- o. Enviar os dados de fechamento de atendimento na data de 20 a 30 do mês correspondendo ao período de 21 do mês anterior e 20 do mês subsequente ou de acordo com o Sistema do Datasus/MS em vigor.
- p. Garantir a adequada comunicação entre os sistemas utilizado pela Policlínica e o sistema de emissão de laudos utilizado pela Contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Disponibilizar equipamentos necessários para a captura dos traçados gráficos e se responsabilizar pela sua manutenção.
- b. Realizar e disponibilizar os exames médicos previstos neste Termo de Referência, enviando-os, por meio digital, para a CONTRATADA para análise e posterior emissão do Laudo Médico.
- c. Comprometer-se quanto a qualidade das imagens dos exames e se os especialistas da CONTRATADA considerarem que a qualidade das imagens é insuficiente para a correta elaboração do laudo, providenciar novo exame do (s) paciente (s).
- d. Disponibilizar sua equipe de médicos, técnicos e apoio administrativo para treinamento em manuseio dos sistemas instalados.
- e. Nomear preposto para fiscalização sistemática do seguimento do contrato e prestação e declarar a execução do serviço e esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do cumprimento, objeto deste instrumento convocatório.
- f. Fiscalizar e atestar os serviços para fins de liquidação e pagamento.
- g. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura.
- h. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual, de acordo com o Relatório de apresentação do quantitativo de realização dos Laudos.
- i. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na Imprensa oficial, no prazo legal.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa interessada no certame deve comprovar as seguintes condições para habilitação:

Habilitação Jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- e. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

- g. Declaração de cumprimento do art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo V do edital;

Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes em modelo Anexo ao Edital.

A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

Qualificação Técnica

Para que a empresa seja habilitada a participar do certame deve comprovar sua capacidade técnica, apresentando cópia autenticada da documentação abaixo relacionada, sem prejuízo de exigências legais presentes no edital:

- A empresa vencedora deverá estar inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina - CRM da Bahia, e ter como responsável técnico um médico, conforme Resolução CFM nº 2107/2014;
- apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência de no mínimo (02) dois anos da empresa em telediagnóstico;
- declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;
- declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;
- indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- A aptidão exigida na letra e) deverá contemplar:

- relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado;
- comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: i) Carteira de Trabalho; ii) Contrato social; iii) Contrato de prestação de serviços; iv) Contrato de trabalho registrado na DRT ou v) termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido a contratação através do Pregão Presencial em curso.
- para o cumprimento do objeto será indispensável que a empresa conte com uma equipe de profissionais médicos com especialização nas áreas de cardiologia e de neurologia

A empresa deve ainda apresentar cópia do Diploma e comprovação do registro junto ao Conselho Regional ou Órgão de Classe dos profissionais médicos.

- Demonstração da Licitante que mantém, para execução do objeto, do momento da contratação até o final da vigência do contrato, profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina da Bahia que possuam certificado de conclusão de especialização / residência médica nas áreas de cardiologia e neurologia, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e de Neurologia.
- Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa relacionada com a execução do serviço contratado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.01 - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE - REGIÃO DE JEQUIÉ

Projeto/Atividade: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- DESCRIÇÃO DO OBJETO** – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;
- PREÇO** – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto;
- VALIDADE DA PROPOSTA** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão;
- A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
- O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas.

Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Os serviços só serão pagos se realizados pela empresa na qualidade e quantidade estabelecida em Edital, respeitando os valores apresentados pela empresa vencedora do certame.

Os processos de pagamentos devem conter os documentos que comprovem a regularidade fiscal, nota fiscal emitida pela CONTRATADA, relatório contendo número de RG e nome do paciente, data de nascimento, data de realização e de solicitação do (s) exame (s), o (s) exame (s) realizado (s), o CID, solicitante e Creneb, valores unitários e valor mensal.

Depois de apresentado o processo de pagamento pela CONTRATADA com esses documentos, encaminhar para verificação e atesto do fiscal do contrato e posterior autorização do responsável pela Policlínica.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica, estabelece-se que:

- somente poderão participar do certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com todos os tributos pagos e certidões em dia, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- não poderão participar desta licitação:
 - pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - pessoa jurídica cujos profissionais não detenham a experiência exigida na qualificação descrita no Edital.
 - estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Estado da Bahia;
 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
 - pessoa jurídica cujo corpo de dirigentes seja integrado por ocupante de cargo ou emprego na Administração pública Direta ou Indireta do Estado da Bahia;

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, realização dos serviços de telediagnóstico de exames por imagens, através da emissão de Laudos, a entrega do bem ou de parcela destes bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança nos termos do art. 40, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

Cumprida a obrigação pela CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediata, será procedido de logo o recebimento definitivo;

Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a nota fiscal/fatura de prestação do serviço para pagamento.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as condições pactuadas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante art. 73, §2º da Lei nº 8.666/93.

Ficam indicados como fiscais deste Contrato: A Diretora Geral e a Diretora Administrativa e financeira, ambas da Policlínica Regional de Saúde, localizada em Jequié, BA..

11 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

13.2 - A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do contrato;

13 - INFORMAÇÕES GERAIS

Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (73) 3541-2125/2203 (falar com Ianderleia) ou na Sede da Policlínica na Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLINICA, Setor Administrativo, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 Horas e de 14:00 às 17:00 Horas.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Mapa - Marca: Cardios

Equipamento de monitoramento da pressão arterial - mapa

Monitor de pressão arterial para uso contínuo, por período de 24h;

Realiza medições periódicas da pressão arterial sistólica/ diastólica e da frequência cardíaca;

Construção em corpo compacto, portátil e leve;

Gravação dos dados em memória interna do aparelho ou cartão de memória removível;

Parâmetros de análise da pressão arterial configuráveis via software de leitura

Deverá ser fornecido software para leitura dos dados cardiológicos, devendo permitir a descarga, armazenamento, envio e análise dos dados adquiridos;

Alimentação por pilhas comuns e recarregáveis

Acompanha fornecimento dos seguintes acessórios:

Manguito (braçadeira e bolsa de insuflação) nos seguintes tamanhos e quantidades;

- Pequeno: 1 unidade
- Médio: 2 unidades
- Extra grande: 1 unidade

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

Mangueiras e conectores para conexão do manguito com o aparelho;
4 pilhas recarregáveis compatíveis com o aparelho;
Recarregador de pilhas com alimentação 220 Vac, 60 Hz;
Cabo adaptador RS232 para USB;
Capa de proteção própria para transporte do equipamento no cinto;
Manuais de operação e instalação
Garantia mínima de 36 meses.

Holter - Holter: Cardios

Equipamento de monitoramento cardíaco - holter
Multi Cardiógrafo digital para gravação de dados cardiológicos do paciente;
Construção em corpo compacto, portátil e leve;
Gravação dos dados em cartão de memória removível;
Processamento digital do sinal em tempo real (DSP);
Com circuito interno para detecção de espícula de marcapasso;
Com relógio interno;
Deverá ser fornecido software para leitura dos dados cardiológicos, devendo permitir a descarga, armazenamento, envio e análise dos dados adquiridos;
Número de canais de ECG: pelo menos 3 (três)
Frequência de aquisição de sinal de ECG: pelo menos, 800 pontos/ segundo.
Alimentação por pilhas comuns e recarregáveis;
Acompanha fornecimento dos seguintes acessórios:

- Cartão de memória para gravação de dados;
- Drive para o cartão
- Cabo de paciente com 4 vias
- 4 pilhas recarregáveis com o aparelho
- Recarregador de pilhas com alimentação 220 Vac, 60Hz;
- Capa de proteção própria para transporte do equipamento no cinto
- Manuais de operação e instalação

Garantia mínima de 36 meses.

Eletrocardiógrafo 03 canais - Marca: Mindray

ELETRCARDIOGRAFO, portátil, 3 canais, microprocessado e digital, que permita a aquisição simultânea das 12 derivações;

- Deve ter possibilidade de operar no modo manual e automático.
- Possibilitar a seleção em três níveis de sensibilidade;
- Deve ter sinal para calibração;
- Deve possuir no mínimo 3 canais; deve possuir um sistema de impressão (impressora) integrado, para registro em papel comum ou térmico; deve imprimir pelo menos 3 canais de dados simultâneos de ECG;
- Deve ser capaz de aquisição simultânea dos sinais de todos os eletrodos;
- Seleção automática e manual de derivações;
- Deve ser capaz de imprimir em pelo menos nas velocidades de 25 e 50 mm/segundo;
- Acionamento por teclado de membrana ou teclas de fácil limpeza com leds indicativo de funções.
- Deve incluir nos registros, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da gravação; ajuste de sensibilidade; velocidade do traçado; identificação da derivação; proteção contra descarga de desfibrilador, filtro para proteção da rede e tremor muscular; deve possuir, no mínimo, os seguintes indicadores visuais: status da bateria; perda de contato com eletrodo;
- Acompanham: bateria, carregador acoplado ou integrado ao eletrocardiógrafo, gel, 1 (um) cabo de paciente completo de 10 vias (conectores tipo garra ou pino banana), eletrodos, cabo de força, rolos de papel para registro.
- Alimentação elétrica: de acordo com a tensão vigente na Unidade e por baterias recarregáveis (inclusa no fornecimento). O equipamento deve ter peso aproximado de 3Kg, incluindo bateria.
- entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português (Brasil).
- Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço do fabricante;
- Deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25;

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

No caso dos equipamentos importados, deverá ser apresentado um certificado de boas práticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada.

- Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.

Eletrocardiógrafo 12 canais - Marca: Bionet

ELETRCARDIOGRAFO, digital e microprocessado de 12 canais, que permita a aquisição simultânea das 12 derivações; Com as mínimas características técnicas: Deve possuir um sistema de impressão (impressora) integrado para registro em papel termo-sensível milimetrado, papel comum A4 ou superior; Deve ser capaz de imprimir em pelo menos nas velocidades de 25mm/seg e 50mm/seg; Imprime ondas de ECG de 12 canais em um relatório tamanho A4; Deve ter tela ou visor que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos; Seleção em operação em modo manual e modo automático de derivações; Gravar na memória o registro de pelo menos o último exame realizado; Proteção contra descarga de desfibriladores; Deve oferecer a seleção de filtros no mínimo: contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base; Alimentação elétrica bivolt automática (110V - 220V); Equipado com bateria autonomia mínima 30 minutos; Entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada aparelho; Deve acompanhar no mínimo: 01 (um) carregador acoplado ou integrado ou cabo de força, 01 (um) tubo de gel condutor para eletrocardiografia, 01 (um) cabo completo paciente de 10 vias, 01 (um) conjunto de eletrodos sendo 06 (seis) precordiais reutilizáveis e 4 (quatro) eletrodos de membros reutilizáveis, 01 (um) carro ou pedestal para suporte e transporte, Papel suficiente para realização de no mínimo 300 exames completo; Deve ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02(dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. - Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da Bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante, todos os itens deverão ser testados; Apresentar registro da ANVISA.

Eletroencefalógrafo 20 canais - Marca: Brainwave

ELETROENCEFALOGRAFO, digital, para realização de eletroencefalogramas (EEG) de rotina, monitoramento de pacientes em coma e auxílio de diagnóstico de morte encefálica, com as seguintes características técnicas mínimas: - Mínimo de 21 (vinte e um) canais para registro de EEG; - Sensibilidade entre 1 a 100 uV, no mínimo; - Filtros passa-alta; - Filtros passa-baixa; - Filtro notch de 60 Hz; - Frequência de amostragem de no mínimo 256 Hz; - Função de calibração dos canais de EEG; - Teste de impedância dos eletrodos; - Controle da amplitude do sinal; - Cabeçote (caixa de conexão de eletrodos) isolados eletricamente da rede elétrica, assim como toda a parte aplicada do equipamento; - Alimentação elétrica do eletroencefalógrafo por porta USB ou pela rede elétrica através de módulo isolador. - Características técnicas mínimas do computador portátil (Laptop): - Processador de múltiplos núcleos com velocidade do clock igual ou superior a 2,0 Ghz; - Memória RAM com capacidade mínima de 2 GB; - Tela LCD colorida de 14 polegadas, no mínimo; - Capacidade do disco rígido de 250 GB, no mínimo; - Leitor e gravador de CD e DVD; - Interface de rede LAN 10/100 MBps; - 3 (três) portas USB, no mínimo; - Mouse e fonte de alimentação; - Bateria com autonomia mínima de 4 (quatro) horas; - Software para monitoração e registro de EEG digital, registro de pacientes, emissão de laudos, inspeção de sinais biológicos e backup de dados, baseados em plataforma Windows; - Permitir gravação contínua sem perda de informação; Acessórios: - Kit de eletrodos para registro de EEG em quantidade compatível com o equipamento; - 01 unidade de gel condutor; - 01 Impressora laser Preto/Branco compatível com o equipamento; - O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; - O fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; - Certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2-26; O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados nos equipamentos, se for o caso. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CISRJ - - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ
Ref. Pregão Presencial nº 02/2018
Data: ____/____/2018 - Hora: ____ H.

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Mamografia Digital	616	7.392			
Raio X Digital	726	8.712			
Tomografia Computadorizada	418	5.016			
Ressonância Magnética	562	6.744			
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Holter	110	1.320			
Mapa	110	1.320			
ECG	200	2.400			
EECG	80	960			
TOTAL LOTE 02					

Local para entrega do serviço: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega do serviço rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por este Consórcio.

Jequié, BA., ____ de ____ de ____.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante
Carimbo da empresa

Obs.: Modelo ilustrativo. A proposta deverá conter o Nome, CNPJ e Endereço e demais requisitos do item 7 do Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018 ANEXO III

CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, com sede na Av./Rua ____, nomeia o(a) Sr(a) ____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ e CPF nº ____, como seu preposto na licitação instaurada pelo CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Jequié, BA., ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e inscrito(a) no CPF sob nº ____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

Jequié, BA., ____ de ____ de ____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo Administrativo nº 001/2018

emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Jequié, BA., _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF nº _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial nº 02/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Jequié, BA., _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o **CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ**, por intermédio da Diretoria Executiva XXXXXXXX, neste ato representado pela Senhora Secretária Sra. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, e do outro as empresas, nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade nº....., emitidos por..... e dos CPF nº....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nºe homologada às fls., referente ao Pregão Presencial nº 02/2018, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico de imagem e cardiológico para apoio diagnóstico de exames de mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, holter, mapa, eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG) para atender a demanda daPoliclínica Regional de Saúde localizada em Jequié-BA**, mediante a necessidade da contratante, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 02/2018, de 13 de novembro de 2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº. **02/2018**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Serviço - AFS.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Diretoria Executiva desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O Fornecedor** deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ.
- 5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE**

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

JEQUIÉ. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Consórcio se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Consórcio e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecedor de Serviço - AFS, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Consórcio solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Consórcio poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Consórcio se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais/serviços serão entregues no local e prazo indicados na AFS e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Consórcio, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de Fornecedor de Serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Consórcio;

8.3 - Em caso de divergência entre a AFS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega de laudos realizados à distância por médicos especialistas nos prazos máximos de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após a captura do traçado gráfico; e serviço de Telediagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas nas quantidades e prazos máximos de 72 (setenta e duas) horas úteis para exames de abdômen, pelve e vasculares nas modalidades de tomografia e ressonância e 48 (quarenta e oito) horas úteis para demais exames após a transmissão para a Central de Laudos.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

8.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Serviço - AFS, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Serviço - AFS, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Consórcio se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Consórcio o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Consórcio ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Consórcio no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Consórcio não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Consórcio nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

12.2 - Em caso de divergência entre a AFS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Consórcio não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecedor de Serviço e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jequié, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Jequié, ... de de 2017.

Assinaturas:

CONTRATANTE

FORNECEDOR

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

Contrato de prestação de serviços firmado entre o CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, e a empresa ____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG)** para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde localizada em Jequié, BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

O CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 26.037.369/0001-62, com sede na Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, na Cidade de JEQUIÉ, Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº _____, com sede à _____, nº _____, _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____ e rg nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 02/2018, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Pregão Presencial nº 02/2018, de acordo com o Inciso II do Art. 24 c/c o §8º do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telediagnóstico de Imagem e Cardiológico para apoio diagnóstico de Exames de Mamografia, Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG)** para atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde localizada em Jequié, BA., seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos e conforme o quantitativo abaixo:

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade
Mamografia Digital	7.392
Raio X Digital	8.712
Tomografia Computadorizada	5.016
Ressonância Magnética	6.744

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Exame	Quantidade
Holter	1.320
Mapa	1.320
ECG	2.400
EECG	960

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O Contrato será executado pelo regime de execução indireta, na forma preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", e o art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

3.2 - Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- III. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas
- IV. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Consórcio e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- V. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI. Atender as determinações e exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

- VII. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias;
- VIII. Responsabilizar-se, na forma de contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra e materiais necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.
- IX. A unidade CONTRATADA não poderá recusar a emissão de laudo de qualquer exame enviado pela unidade solicitante;
- X. Garantir o cumprimento do tempo médio de até 15 minutos para a emissão de laudo;
- XI. São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários ou profissionais do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;
- XII. Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados;
- XIII. Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor;
- XIV. Garantia de disponibilização de servidor WEB que possibilite a transmissão em tempo oportuno de imagens, banco de dados dos laudos médicos e acesso a perfis profissionais e de usuários;
- XV. O cumprimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____) com valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE 01 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Mamografia Digital	616	7.392			
Raio X Digital	726	8.712			
Tomografia Computadorizada	418	5.016			
Ressonância Magnética	562	6.744			
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 - EMISSÃO DE LAUDOS NOS SEGUINTE EXAMES

Itens	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valores Unitários	Valor Mensal	Valor Anual
Holter	110	1.320			
Mapa	110	1.320			
ECG	200	2.400			
EECG	80	960			
TOTAL LOTE 02					

4.2 - Os pagamentos serão feitos até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3- O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei, até o limite de 60 meses, e desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo Administrativo nº 001/2018

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria à saber:

Órgão: 01.01 - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE - REGIÃO DE JEQUIÉ

Projeto/Atividade: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Pregão Presencial nº 02/2018, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Disponibilizar equipamentos necessários para a captura dos traçados gráficos e se responsabilizar pela sua manutenção.

7.3 - Realizar e disponibilizar os exames médicos previstos neste Termo de Referência, enviando-os, por meio digital, para a CONTRATADA para análise e posterior emissão do Laudo Médico.

7.4 - Comprometer-se quanto a qualidade das imagens dos exames e se os especialistas da CONTRATADA considerarem que a qualidade das imagens é insuficiente para a correta elaboração do laudo, providenciar novo exame do (s) paciente (s).

7.5 - Disponibilizar sua equipe de médicos, técnicos e apoio administrativo para treinamento em manuseio dos sistemas instalados.

7.6 - Nomear preposto para fiscalização sistemática do seguimento do contrato e prestação e declarar a execução do serviço e esclarecimento de qualquer item e/ou dúvida decorrente do cumprimento, objeto deste instrumento convocatório.

7.8 - Fiscalizar e atestar os serviços para fins de liquidação e pagamento.

7.9 - fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura.

7.10 - realizar o pagamento pela execução do objeto contratual, de acordo com o Relatório de apresentação do quantitativo de realização dos Laudos.

7.11 - proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na Imprensa oficial, no prazo legal.

CONTRATADA

7.12 - oferecer serviços descritos nos itens 2.2 "ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01 DO OBJETO" e/ou 2.3 "ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 02 DO OBJETO".

7.13 - Estabelecer um Sistema de Emissão de Laudos visualizados e impressos de acordo a Resolução CFM nº 2.107/2014.

7.14 - Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste contrato;

7.15 - O sistema deverá permitir a inserção e recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cadastro Nacional de Saúde, CPF, RG, Número de Prontuário).

7.16 - O sistema deve permitir a realização dos Laudos independente da conexão com a rede de internet e armazenagem de todos os exames realizados em banco de dados.

7.17 - Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela contratante em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas não excedam as permitidas por lei;

7.18 - Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos e prazos de atendimento por tipo de laudo;

7.19 - A CONTRATADA será penalizada sempre que houver falta dos resultados dos diagnósticos no prazo estabelecido no contrato;

7.20 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do executor do Contrato

7.21 - Deverá disponibilizar todos os registros de laudos e documentos do serviço prestado para a CONTRATANTE, assim que solicitado por esta última.

7.22 - Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela CONTRATANTE sempre que lhe parecer necessário.

7.23 - Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.

7.24 - Disponibilizar equipamento de Fax para recepção de laudo, diagnóstico e orientações clínicas, com linha telefônica, sendo este a retaguarda caso tenha a necessidade do envio e aconteça algum problema momentâneo com o link de internet.

7.25 - Oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da contratante, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo médico especialista solicitante ou pelos da CONTRATADA;

7.26 - Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;

7.27 - Enviar os dados de fechamento de atendimento na data de 20 a 30 do mês correspondendo ao período de 21 do mês anterior e 20 do mês subsequente ou de acordo com o Sistema do Datasus/MS em vigor.

7.28 - Garantir a adequada comunicação entre os sistemas utilizado pela Policlínica e o sistema de emissão de laudos utilizado pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do CONTRATANTE ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o Pregão Presencial, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jequié, BA., excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jequié, BA., ____ de _____ de 2018.

JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR
Presidente do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
JEQUIÉ
CONTRATANTE

xxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

DE ACORDO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico
OAB/BA XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Jequié

CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié
CNPJ Nº 26.037.369/0001-62

Aviso do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 03/2018

O CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, através de sua Pregoeira comunica aos interessados que fará o Pregão Presencial SRP nº. 03/2018, Objeto: fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA. Dia: 19/02/2017, às 14:00 h, na sala provisória de Licitações do CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, sito à Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA. O Edital encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Jequié-BA www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e Diário Oficial do Município de Lafayette Coutinho-BA www.lafaietecoutinho.ba.gov.br, Informações: no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00 h. Telefone: (73) 3541-2125/2203 (falar com landerleia) ou licitacaoconsorciosaude@gmail.com. Jequié-BA, 01 de fevereiro de 2018. landerleia de Oliveira Nascimento - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº SRP 03/2018

I – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: Data: 19/02/2018 – 14:00 horas.

II – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

A sessão de processamento do registro de preços, pela modalidade Pregão Presencial, será realizada na Divisão de Compras do CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, situado na Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA, sede da POLICLÍNICA, iniciando-se no **dia 19/02/2018, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Portaria n.º 002/2017, de 09 de janeiro de 2017.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante, conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

3.2 O objeto da contratação foi caracterizado como de natureza comum, vez que, para seu fornecimento e execução não se exige singularidades e complexidades, podendo ser avaliado e quantificado objetivamente, de acordo com as especificações constantes deste edital e das planilhas orçamentárias que dele faz partes integrantes.

IV – FORNECIMENTO:

4.1 O fornecimento parcelado de medicamentos, material médico-hospitalar, equipamentos e oxigênio será na quantidade autorizada, devendo o licitante vencedor providenciar o fornecimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte do CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pelo CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

b) As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pelo CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié.

5.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a o CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié.

5.3 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

5.4 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

VI – ANEXOS:

Anexo 01 – Descrição/Termo de Referência; Anexo 02 – Modelo da Proposta de Preços; Anexo 03 – Minuta de Ata de Registro de Preços; Anexo IV – Modelo de Procuração; Anexo V – Modelo de Credencial; Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Anexo VII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor; Anexo VIII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar e Anexo IX – Modelo da Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. TIPO.

1.1 Menor Preço (POR LOTE)

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, Inciso III da Lei n.º 8.666/83.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº SRP 03/2018

2.2 - A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Aquele que mantenha qualquer tipo de vínculo trabalhista com o Consórcio, seja na condição de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4-REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 4.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 4.2 Lei Federal 10.520/02;
- 4.3 Decretos 01 e 02/2017 de 13 de novembro de 2017;
- 4.4. Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- 4.5. Lei Federal Complementar 123/06

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 -Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas** e a declaração (**Anexo IX**) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos Arts. 42 a 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 34 da Lei 11.488/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

5.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7 - Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo VI deste edital**), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

6 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 6.1.-A** Proposta de Registro de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

- 6.2-** Estar datilografada, manuscrita ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- 6.3-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- 6.4-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b)** número do Pregão para Registro de Preços;
 - c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado (caso haja), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I, deste Edital;
 - d)** preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.5** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.6** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.7** - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 6.8** - A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.
- 6.9** - **A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.**
- 6.10** - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 6.11** - O prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da assinatura da AFM (Autorização para Fornecimento de Material).
- 6.12** - O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos **Lotes** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade **de itens** prevista no **lote** que concorrer o licitante.
- A falta de indicação, na Proposta de Preços, do dado ao qual se refere o subitem 6.7, implicará na aceitação das condições deste edital.

7 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 7.1-** A Proposta de Registro de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.
- 7.2-** Estar datilografada, manuscrita ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- 7.3-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- 7.4-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- e)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - f)** número do Pregão para Registro de Preços;
 - g)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado (caso haja), em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I, deste Edital;
 - h)** preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 03/2018

estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.13 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.14 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.15 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.16 - A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.

6.17 - **A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.**

6.18 - Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.19 - O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura da AFM (Autorização para Fornecimento de Material).

6.20 - O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos **Lotes** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade **de itens** prevista no **lote** que concorrer o licitante.

- A falta de indicação, na Proposta de Preços, do dado ao qual se refere o subitem 6.7, implicará na aceitação das condições deste edital.

7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 -As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

7.2 - Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1 -A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.2 - A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (www.tst.gov.br/certidao);

7.2.3 - **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

7.2.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.3.2. Autorização de funcionamento Comum emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade com atualização anual, conforme Lei 9.782 de 26/01/1999, Lei 10.871 de 20/03/2004 e RDC 124 de 12/05/2005. Para os Medicamentos Comuns e Correlatos.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 03/2018

7.2.3.3. Autorização de funcionamento Especial para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade com atualização anual, conforme Lei 9.782 de 26/01/1999, Lei 10.871 de 20/03/2004 e RDC 124 de 12/05/2005. Só para os Medicamentos Controlados, conforme Portaria 802/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) que institui o sistema de controle e fiscalização em toda cadeia de produtos farmacêuticos, inclusive as condições de transporte para medicamentos especiais; se exigirá que o documento apresente, na Atividade/Classe que além da observação para Distribuir Medicamentos, apresente observação para Transportar Medicamentos.

7.2.3.4. Alvará expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária da sede da empresa para exercer atividades de comercialização (expedir, distribuir, armazenar medicamentos).

7.2.3.5. Certidão de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Classe devidamente comprovado o vínculo do profissional com a empresa.

7.2.3.6. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal.

7.2.3.7. Declaração que, se vencedor do certame, os produtos terão prazo de validade de no mínimo **1 (um) ano**, a partir do mês de entrega do produto.

7.2.3.7. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.2.4 - Qualificação econômico-financeira será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

7.3 - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, será automaticamente inabilitada com a consequente devolução da Proposta de Preços, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste item.

7.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento do REGISTRO DE PREÇOS será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1 - O CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ poderá revogar itens do registro vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.1.2 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.1.3 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.1.4 - Os preços considerados inexequíveis ou superiores aos de mercado não serão registrados.

8.2 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7.1 - No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1 - Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8.4 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.9 - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ.

9.13 - O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

9.14 - Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro.

9.15 - Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

9.16 - A cada 90 (noventa) dias poderá repetir-se apenas o julgamento de preços após convocação de todos os habilitados mediante **aviso** publicado no Diário Oficial do Municípios www.lafaletecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario e envio de comunicação escrita para apresentação de novas Propostas de Preços. A Administração comporá novo quadro de Registro de Preços, atualizando-o de acordo com as novas propostas apresentadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº SRP 03/2018

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 - Autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Publicado o julgamento e a classificação dos preços e decorridos 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, a licitação será adjudicada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario.

11.2 - Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria Executiva do Consórcio, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

11.4 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.5 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.6 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.8 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.11 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria Executiva da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº SRP 03/2018

11.12 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.13 - A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior tornará válido o REGISTRO DE PREÇOS com a posterior e subsequente adjudicação homologando.

12.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à efetiva contratação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

13.4 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o item 4.1 (IV – FORNECIMENTO) dentro do prazo constante da AFM (Autorização para Fornecimento de Material) e o recebimento e a conferência do material será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - PENALIDADES

15.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

15.2 - A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento de Material - AFM ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3 - Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4 - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

15.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

16 - RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

16.2 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

16.5 - O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Registro de Preço;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

17 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 - Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

18.3 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

18.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.6 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3541-2125/2203 ou pelo site www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario.

18.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como, dos Decretos n.ºs 01 e 02/2017, de 13 de novembro de 2017.

18.10 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – DESCRIÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo 02 – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo 03 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo 04 – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo 05 – MODELO CREDENCIAL;

Anexo 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Anexo 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

Anexo 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

Anexo 09 – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Anexo 10 – MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

Jequié-Ba, 01 de fevereiro de 2018.

Ilanderleia de Oliveira Nascimento
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por escopo a aquisição de forma parcelada de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

1.1 Relação em anexo

1.2 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será na sede da POLICLÍNICA no Município de Jequié, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Avenida Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié-BA.

1.2.1. O prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor.

1.2.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.2.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.2.3 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.2.4 O prazo mínimo de garantia dos equipamentos será de acordo a garantia legal mínima para produtos duráveis é de 90 dias (art. 26, II do CDC).

1.2.5. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.

1.2.6. Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

1.2.7. Nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 02/2017, findo o prazo de validade das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.8. Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

2.2. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante neste **Anexo**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO 02 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ
SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 03/2018	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante.
-----------------------	---

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS : 60 (SESSENTA) DIAS

LOTE 1 - MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO

ITEM	Especificação	UND	QUANT	R\$	R\$ TOTAL
				UNITARIO	
1	Alcool 70%	LT	300	R\$ -	R\$ -
2	Alcool gel 500ml	LT	150	R\$ -	R\$ -
3	Alcool absoluto 1000ml	LT	60	R\$ -	R\$ -
4	Detergente enzimático	UND	30	R\$ -	R\$ -
5	Eter 1000ml	UND	30	R\$ -	R\$ -

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 03/2018

					-
6	Formol 10%	UND	45	R\$	-
7	Gel p/ ultrasson	UND	60	R\$	-
8	Gel para ecg 1l	UND	6	R\$	-
9	Pasta icelera p/eletrocefalograma	UND	9	R\$	-
10	Solução de iodo tintura iodo 2% (lugol forte)	UND	9	R\$	-
11	Integrador biologico	UND	300	R\$	-
12	Integrador quimico (complay)	CX	3	R\$	-
13	Agua oxigenada 10vol 1lt	LT	60	R\$	-
14	Sabao liquido anti-septico 1000 ml; a base de irgasan dp-300, associado à tensoativo aniônico e emolientes em veiculo aquoso. Acondicionado em frasco plastico. Embalagem com dados de identificação e procedencia, data de fabricação, prazo de validade e reg	LT	90	R\$	-
15	Sabao liquido neutro 1.000ml	LT	600	R\$	-
16	Fita indicadora para autoclave	UND	150	R\$	-
17	Fita teste para solução química rápida para a desinfecção de alto nível de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semi críticos (Ortoftalaldeido a 0,55%)	UND	30	R\$	-
18	Povidine tópico	UND	30	R\$	-
19	Solução iodopolividona 10% (povidine degermante)	UND	30	R\$	-
20	Teste bowie dick c/50	CX	15	R\$	-
21	Solução química rápida para a desinfecção de alto nível de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semi críticos (Glutaraldeido a 2,00%)	UND	30	R\$	-
VALOR TOTAL					R\$ -
LOTE 2 - GASES MEDICINAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	R\$ unitário	QTDE.	R\$ total
1	Cilindro de 10 (dez) m³ de O2 medicinal	UND.	15	R\$ -	R\$ -

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

2	Cilindro de 9,6 m³ de ar comprimido Gás Medicinal	UND.	5	R\$ -	R\$ -
3	Cilindro G 1 metro de O2 Medicinal	UND.	10		
4	cilindro nitrogênio de 9 metros³	UND.	5		
5	Regulador de posto para oxigênio	UND.	10		
6	Regulador de posto para ar comprimido	UND.	10		
7	Regulador para cilindro	UND.	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ -
LOTE 03 - ALÇAS E ELETRODOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	Alça polipectomia 23cm tipo gota altoclavavel	UND	3	R\$ -	R\$ -
2	Alça polipectomia 23cm tipo hexa altoclavavel	UND	3	R\$ -	R\$ -
3	Alça polipectomia 23cm tipo oval altoclavavel	UND	3	R\$ -	R\$ -
5	Barbeador descartável	UND	300	R\$ -	R\$ -
4	Eletrodo alça reta 12x50 mm	UND	15	R\$ -	R\$ -
5	Eletrodo alça reta 7,0x50 mm	UND	6	R\$ -	R\$ -
6	Eletrodo bola reta	UND	9	R\$ -	R\$ -
7	Eletrodo p/ monitorização cardíaca	UND	6.000	R\$ -	R\$ -
8	Eletrodo Ponta Bola 1,60x70mm	UND	9	R\$ -	R\$ -
Valor total					R\$ -
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 4	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curativo macio, de tonalidade branca,estéril, não entrelaçado, em placa. Composto de fibras de alginato de cálcio e sódio que absorvem o exsudato da ferida ou solução salina, transformando-se em uma camada firme de gel. Este gel forma um ambiente úmido e aquecido entre a ferida e o curativo e permite a remoção sem trauma, com pequeno ou sem nenhum dano para o tecido recém formado. Em contato com sangue as fibras de alginato de cálcio e sódio promovem hemostasia.Apresentação : 10x10cm	Unid	29		R\$ -
2	Curativo adesivo estéril, hidrocolóide (gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina), com fórmula de controle de gel e altamente flexível. Por ser impermeável, evita contaminação bacteriana ou contaminações externas. Apresentação: 10x10cm.	Unid	20		R\$ -

3	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata. Super absorvente, capaz de capturar micro-organismos presentes no leito da ferida. Forma gel macio e coeso que se adapta ao leito da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia no desbridamento autolítico. É uma placa seca e macia que gelifica ao entrar em contato com o exsudato da ferida. À medida que o exsudato é absorvido para o interior do curativo, os íons de prata são liberados e inativam as bactérias. Apresentação : 10x10cm	Unid	33		R\$ -
4	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata. Super absorvente, capaz de capturar micro-organismos presentes no leito da ferida. Forma gel macio e coeso que se adapta ao leito da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia no desbridamento autolítico. É uma placa seca e macia que gelifica ao entrar em contato com o exsudato da ferida. À medida que o exsudato é absorvido para o interior do curativo, os íons de prata são liberados e inativam as bactérias. Apresentação : 15x15cm	Unid	25		R\$ -
5	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, controla a transmissão do vapor úmido e do exsudato absorvido pelo curativo; e por uma almofada central com várias camadas absorventes. Apresentação : 10x10cm	Unid	25		R\$ -
6	Produto estéril, em forma de gel, composto de hidrocolóides naturais (pectina e carboximetilcelulose sódica) num excipiente aquoso transparente e viscoso, cria um ambiente cicatricial úmido que favorece o processo de cicatrização auxiliando o desbridamento autolítico e permitindo remoção não traumática do curativo secundário sem causar dano ao tecido recém formado. Apresentação : 15g.	Bisnaga	25		R\$ -
7	Curativo em gel, não estéril, composto por hidrocolóides, propilenoglicol, água e alginato de cálcio e sódio. Apresentação : 85g	Bisnaga	33		R\$ -
8	Ácidos Graxos Essenciais. Composto de óleo vegetal poli-insaturado (girassol rico em ácido linoléico), lecitina de soja, triglicerídeos dos ácidos cáprico, caprílico, láurico e capríco, enriquecido com vitamina A e E. Apresentação : 200ml	Frasco	1		R\$ -

R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 5	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diapasão 128Hz	Unid	1		R\$ -
2	Dosímetro Radiológico	Unid	7		R\$ -
3	Fio guia para entubação endotraqueal adulto	Unid	3		R\$ -
4	Glicosímetro	Unid	2		R\$ -
5	Registrador de dados de temperatura e umidade	Unid	1		R\$ -

6	Seladora para papel grau cirúrgico com sistema de selagem de 10 milímetros de espessura e comprimento de solda de 30 cm.	Unid	1		R\$ -
7	Suporte para avental de chumbo	Unid	2		R\$ -
8	Teste para seladora	Cx	1		R\$ -
9	Tonômetro	Unid	1		R\$ -
					R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ -
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 6	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batas descartáveis com manga cor branca	Unid	100		R\$ -
2	Batas descartáveis sem manga cor azul	Unid	100		R\$ -
3	Bolsa coletora de urina de sistema fechado	Unid	10		R\$ -
4	Caneta para ECG	Unid	2		R\$ -
5	Cateter intravenoso (Jelco) Nº 14	Unid	15		R\$ -
6	Cateter intravenoso (Jelco) Nº 16	Unid	15		R\$ -
7	Cateter intravenoso (Jelco) Nº 18	Unid	50		R\$ -
8	Cateter intravenoso (Jelco) Nº 20	Unid	50		R\$ -
9	Cateter intravenoso (Jelco) Nº 22	Unid	50		R\$ -
10	Cateter intravenoso (Jelco) Nº 24	Unid	15		R\$ -
11	Escova de assepsia. Indicada para degermação das mãos e antebraço da equipe cirúrgica.	Unid	10		R\$ -
12	Escova pequena para limpeza de instrumentos, confeccionada em nylon e fibra de poliéster.	Unid	10		R\$ -
13	Gorro descartável pacote com 100	Pct	5		R\$ -
14	Lápis dermatográfico	Unid	2		R\$ -
15	Lacre numerado para carrinho de emergência	Pct	1		R\$ -
16	Manta para esterilização 50x50 (polipropileno). Pacote com 20.	Pct	1		R\$ -
17	Manta para esterilização 60x60 (polipropileno). Pacote com 20.	Pct	1		R\$ -

18	Manta para esterilização 80x80 (polipropileno). Pacote com 20.	Pct	1		R\$ -
19	Manta para esterilização 100x100 (polipropileno). Pacote com 20.	Pct	1		R\$ -
20	Máscara N95	Unid	40		R\$ -
21	Máscara tripla com elástico pacote com 100	Pct	10		R\$ -
22	Pinça Cheron descartável 24,5cm	Unid	100		R\$ -
23	Frasco coletor estéril para biópsia	Unid	50		R\$ -
24	Sonda uretral de alívio Nº 08	Unid	30		R\$ -
25	Sonda uretral de alívio Nº 10	Unid	30		R\$ -
26	Sonda uretral de alívio Nº 12	Unid	30		R\$ -
27	Sonda uretral de alívio Nº 14	Unid	30		R\$ -
28	Sonda uretral de alívio Nº 16	Unid	30		R\$ -
29	Sonda uretral de alívio Nº 18	Unid	30		R\$ -
30	Sonda de Foley 2 vias Nº 10	Unid	30		R\$ -
31	Sonda de Foley 3 vias Nº 22	Unid	30		R\$ -
32	Ânuscopio descartável	Cx	1		R\$ -
33	Sacos de lixo para material contaminado (Pacote com 100und)	Pct	2		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ -
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 7	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bandeja retangular lisa inox 22x0,9x1,5	Unid	10		R\$ -
2	Bandeja retangular lisa inox 22x0,9x1,5	Unid	10		R\$ -
3	Caneta de bisturi esterilizável	Unid	8		R\$ -
4	Cabo para bisturi nº3	Unid	20		R\$ -
5	Cabo para bisturi nº4	Unid	20		R\$ -
6	Cuba redonda inox 13x0,6	Unid	10		R\$ -
7	Cuba rim inox 26x12x15 Capacidade 700ml	Unid	18		R\$ -

					R\$ -
8	Estojo inox com tampa perfurado para esterilização	Unid	20		R\$ -
9	Pinça Professor Medina p/ Biópsia Uterina 24cm - 2mm	Unid	4		R\$ -
10	Pinça Professor Medina p/ Biópsia Uterina 24cm - 3mm	Unid	4		R\$ -
11	Pinça Professor Medina p/ Biópsia Uterina 24cm - 4mm	Unid	4		R\$ -
12	Pinça Kelly reta 16cm	Unid	50		R\$ -
13	Pinça Kelly curva 16cm	Unid	80		R\$ -
14	Pinça Backhaus 13cm	Unid	80		R\$ -
15	Pinça Foerster 18cm	Unid	17		R\$ -
16	Pinça Allis 15cm	Unid	27		R\$ -
17	Pinça anatômica sem dente 16cm	Unid	30		R\$ -
18	Tesoura Metzenbaum reta 18cm	Unid	20		R\$ -
19	Tesoura Metzenbaum curva 18cm	Unid	20		R\$ -
20	Tesoura de Mayo reta 15cm	Unid	12		R\$ -
21	Tesoura de Mayo curva 19cm	Unid	10		R\$ -
22	Pinça para biópsia por endoscopia	Unid	4		R\$ -
23	Pinça de Itard 13cm	Unid	2		R\$ -
24	Espéculo nasal adulto hartmann infantil (Inóx)	Unid	12		R\$ -
25	Espéculo nasal adulto hartmann adulto (Inóx)	Unid	12		R\$ -
26	Estilete porta algodão 15cm (Inóx)	Unid	12		R\$ -
27	Cureta de cerume reta tamanho padrão (Inóx)	Unid	12		R\$ -
28	Pinça jacaré delicada reta 9cm	Unid	2		R\$ -
29	Pinça de Itard 13 cm (Inóx)	Unid	2		R\$ -
30	Pinça de apreensão do deferente ponta encaixe	Unid	6		R\$ -
31	Pinça Adson Serrilhada 12cm	Unid	6		R\$ -
32	Estojo inox perfurado 18x0,8x0,3cm	Unid	6		R\$ -
33	Cabo de bisturi nº3	Unid	6		R\$ -
34	Tesoura Iris faceta reta ponta fina 11cm	Unid	6		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ -
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 8	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Bocal para endoscopia adulto	Unid	10		R\$ -
2	Extensão de oxigênio 2m	Unid	15		R\$ -
3	Garrote látex	Unid	20		R\$ -
4	Luva de borracha cano médio. Tamanho Médio.	Par	15		R\$ -
5	Máscara facial para anestesia N°5	Unid	10		R\$ -
6	Micropore 10x4,5cm	Rolo	10		R\$ -
7	Óculos de proteção uso hospitalar	Unid	6		R\$ -
8	Papel para monitor de desfibrilador (heartstart mrx philips)	Unid	1		R\$ -
9	Pincel para retroprojeto cor variada	Unid	2		R\$ -
10	Sapatilha propé pacote com 100	Pct	10		R\$ -
11	Suporte de metal para coletor perfurocortante 13 litros	Unid	8		R\$ -
12	Suporte para papel toalha	Unid	1		R\$ -
13	Tubo em látex. Diâmetro interno 6mm	Metro	5		R\$ -
14	Tubo em látex. Diâmetro interno 8mm	Metro	5		R\$ -
15	Avental impermeável	Unid	2		R\$ -
16	Umidificador de Ar comprimido frasco em PVC 250ml	Unid	7		R\$ -
17	Umidificador de Oxigênio frasco em PVC 250ml	Unid	10		R\$ -
18	Fita para glicosímetro	Cx	10		R\$ -
19	Bobina p/ impressora FH 190-40S 3 SERIAL	Unid	10		R\$ -
20	Aspirador para rede canalizada de vácuo	Unid	5		R\$ -

[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 9	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preservativo masculino, não lubrificado, confeccionado com borracha de latex natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm, peso 1,70 gramas.	Caixa	5		R\$ -
2	Papel para ECG 210x30	Unid	10		R\$ -
3	Filme para Ultrassom Sony (UPP - 110 hd)	Unid	5		R\$ -

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº SRP 03/2018

REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante, **relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 03/2018, de 13 de novembro de 2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:**

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº. **03/2018**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 04 (quatro) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material - AFM.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 - O CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Executiva desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ.
- 5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 03/2018

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ**. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Consórcio se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega do material será de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

12.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Jequié, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Jequié, ... de de 2018.

Assinaturas:

CONTRATANTE

FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 03/2018

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante e, através do menor preço POR LOTE.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG Nº _____ – ____/____, CPF Nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) _____, RG Nº _____ – ____/____, CPF Nº _____, a quem confere amplos poderes para, junto ao CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, com referencia à licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de PREÇO Nº 03/2018, formular e ofertar lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº SRP 03/2018

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante **e, através do menor preço POR LOTE.**

CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, Estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Município _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante e, através do menor preço POR LOTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaro para devidos fins, que estou atendendo a todas as exigências constantes no Edital referente ao Processo Licitatório / Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 03/2018.

Município, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Assinatura

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante e, através do menor preço POR LOTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Município ____ de ____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº SRP 03/2018

ANEXO 08

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante e, **através do menor preço POR LOTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Município ____ de ____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante e, **através do menor preço POR LOTE.**

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

Município _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

O CISRJ - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Jequié, Estado da Bahia , por intermédio da Secretaria Executiva, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado (a) pelo Decreto nº 03/2018, publicado no D.O.M. de 13/03/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos para a manutenção da Policlínica de Saúde de Jequié-BA, mediante a necessidade da contratante, descritos na Autorização de Fornecedor de Material- AFM nº/..... de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§ 2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§ 3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§ 4º Do fornecimento: as empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecedor, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial www.lafaietecoutinho.ba.gov.br e www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario, à retirar a referida Autorizações de Fornecedor na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência;

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens é o estipulado na <Autorização de Fornecedor de Material – AFM>, contado a partir data de assinatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM nº **NÚMERO**.

Parágrafo único. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Dotação Orçamentária e de acordo com a AFM de cada setor

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até 10 (décimo) dia do mês subsequente, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§4º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§6º Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

§2º A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 02/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº SRP 03/2018

- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será a de aquisição parcelada pelo sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá o Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP N° SRP 03/2018

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade do Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Testemunhas

CONTRATADA

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da atenção básica (unidades de saúde da família), da farmácia básica (unidades básicas de saúde), da saúde mental (centros de atenção psicossocial caps II e caps-ad), do serviço de atendimento móvel de urgência (samu), do serviço de endoscopia e dos pacientes cadastrados na coordenação de assistência farmacêutica do município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. **Recebimento das propostas:**

Onde se Le: Do dia 30/01/2018 as 08:00 horas ao dia 01/02/2018 14:00 horas **(horário do Estado da Bahia).**

Lea-se: Do dia 30/01/2018 as 08:00 horas ao dia 02/02/2018 08:00 horas **(horário de Brasília).**

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 22 de janeiro de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.